



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Área solicitante: Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana
Equipe de Planejamento da Contratação:

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- b) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I*

A edificação do Tiro de Guerra 04-015 está localizada em um terreno que não possui qualquer tipo de cercamento perimetral, circunstância que compromete a segurança das instalações, dos equipamentos e dos usuários. Dessa forma, a execução de cercamento em alambrado mostra-se necessária para proporcionar maior proteção ao patrimônio público, controle de acesso e preservação da área.

O acesso à edificação é realizado por via de superfície irregular e sem pavimentação, situação que também se verifica no pátio e em seu entorno. Essas condições dificultam a circulação de pedestres e veículos, especialmente durante os períodos chuvosos, comprometendo a realização das atividades desenvolvidas no local. Assim, a execução da pavimentação da entrada principal e do pátio proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade.

A presente contratação possui natureza não continuada, consistindo na execução de obra de engenharia a ser realizada em parcela única, conforme as especificações constantes dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos que integram o processo de contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- c) *Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III*

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras de engenharia, possuidora de capacidade técnica compatível com o objeto e que atenda aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo de contratação, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação pertinente e as boas práticas da engenharia.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à completa execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto e às normas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos padrões mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e qualidade.

A futura contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, responsabilizando-se pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, bem como disponibilizar profissional(is) necessário(s) ao acompanhamento da execução da obra, observadas as normas de segurança e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros, bem como promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho e os princípios da sustentabilidade.

A realização de vistoria técnica no local da obra será facultada aos licitantes, nas condições e prazos a serem estabelecidos no instrumento convocatório. A não realização da vistoria não eximirá a futura contratada da responsabilidade pela elaboração da proposta, nem poderá ser utilizada como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local ou para pleitos de alteração contratual decorrentes de fatos que poderiam ter sido previamente verificados.

Em razão das características do objeto, que demanda acompanhamento técnico, controle da qualidade dos serviços e responsabilidade integral pela execução da obra, não será admitida a subcontratação, de modo a assegurar a adequada execução contratual, a padronização dos serviços e a responsabilização direta da contratada perante a Administração.

Após o recebimento definitivo da obra, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), observado o prazo legal de garantia de cinco anos.

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, observadas todas as especificações técnicas, os critérios de recebimento estabelecidos pela Administração e as normas legais aplicáveis.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade identificada pela Administração, considerando as características do local e a demanda pela execução do cercamento com alambrado e da pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015.

Nesta etapa de planejamento, os quantitativos possuem caráter preliminar e estimativo, podendo ser ajustados conforme os levantamentos técnicos e os estudos necessários à definição da solução mais adequada para atender ao interesse público.

Os quantitativos definitivos, acompanhados da respectiva memória de cálculo, serão detalhados nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



que serão elaborados e anexados ao processo de contratação, os quais servirão de base para a execução da obra e para a composição do orçamento estimado da contratação.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) manutenção das condições atuais, sem a realização da obra, alternativa que se mostrou inadequada, por não solucionar os problemas de segurança decorrentes da ausência de cercamento e as dificuldades de acesso ocasionadas pela inexistência de pavimentação;

b) execução direta dos serviços pela Administração, hipótese considerada inviável em razão da ausência de estrutura operacional, mão de obra especializada, equipamentos e recursos materiais suficientes para a execução integral da obra; e

c) contratação de empresa especializada para execução da obra, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários, alternativa que se mostrou mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando maior eficiência, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

O levantamento de mercado evidenciou, ainda, a existência de ampla gama de empresas especializadas na execução de obras de cercamento com alambrado e pavimentação, aptas a executar o objeto pretendido. Dessa forma, verifica-se a existência de mercado competitivo, apto a proporcionar ampla concorrência e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra constitui a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atender ao interesse público.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos apurados nos levantamentos técnicos e nos projetos de engenharia, utilizando, preferencialmente, os custos referenciais constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Minas Gerais – competência 01/2026) e do SICOR-MG, observadas as orientações e metodologias aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Quando necessário e tecnicamente justificável, a estimativa poderá ser complementada por outros referenciais oficiais de preços, bem como por pesquisa de mercado e cesta de preços, nos termos da legislação vigente, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

A estimativa foi detalhada por meio de planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos unitários, composição analítica do BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação, servindo de base para a definição do orçamento estimado e para a futura execução da obra.

A estimativa observou os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Concluída a instrução da fase preparatória, a estimativa do valor da contratação foi consolidada em R\$ 192.379,29 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária, composições de custos unitários, composição do BDI e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, no Município de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade da obra, observadas as especificações constantes do memorial descritivo e dos demais documentos técnicos.

A execução deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação pertinente, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas da engenharia, assegurando a qualidade dos serviços executados.

A contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, sinalização, limpeza da área e demais providências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

Após o recebimento definitivo da obra, a contratada responderá pela solidez e segurança da construção, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), observado o prazo legal de garantia de cinco anos para os vícios relacionados à solidez e à segurança da obra.

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa.

No caso em análise, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, tendo em vista que os serviços de cercamento com alambrado e de pavimentação da entrada principal e do pátio compõem uma única obra de engenharia, com etapas executivas interdependentes e complementares, cuja execução integrada é indispensável para garantir a adequada funcionalidade, qualidade e segurança do empreendimento.

O eventual fracionamento da contratação poderia ocasionar dificuldades na coordenação e compatibilização dos serviços, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, comprometimento do cronograma de execução e maior complexidade na fiscalização contratual, fatores que poderiam prejudicar a eficiência e a adequada entrega do objeto.

Nesse contexto, mostra-se aplicável o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula nº 247, segundo a qual a adjudicação por item deve ser adotada quando técnica e economicamente viável, não constituindo regra absoluta, admitindo-se a contratação por lote ou global quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre ser essa a solução mais vantajosa para a Administração.

Assim, diante da natureza integrada dos serviços, da necessidade de compatibilização técnica entre todas as etapas de execução, da centralização da responsabilidade técnica, da maior eficiência da fiscalização contratual e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



necessidade de entrega de uma solução única, plenamente funcional e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra conveniente nem vantajoso. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, sob o regime de empreitada por preço global, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Com a execução da obra, pretende-se proporcionar maior segurança ao patrimônio público, aos usuários e às atividades desenvolvidas no Tiro de Guerra 04-015, mediante a implantação de cercamento em alambrado executado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de boa qualidade que assegurem resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a vida útil esperada para a obra.

Quanto à pavimentação da entrada principal e do pátio, pretende-se obter uma superfície devidamente regularizada, compactada, nivelada e executada com as inclinações previstas em projeto, utilizando materiais de qualidade e técnicas construtivas adequadas, de modo a proporcionar melhores condições de acessibilidade, circulação de pedestres e veículos, segurança, conforto e durabilidade.

Como resultado da contratação, espera-se a adequada infraestrutura do local, a melhoria das condições de utilização das instalações do Tiro de Guerra 04-015, a redução da necessidade de manutenções corretivas decorrentes das condições atuais do terreno e a preservação do patrimônio público, assegurando uma solução eficiente, funcional e compatível com as necessidades da Administração.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Previamente à contratação, a Administração adotará as providências necessárias à instrução do processo licitatório, promovendo a elaboração dos projetos de engenharia, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos técnicos necessários à definição do objeto e à adequada caracterização da obra.

Também serão realizados os levantamentos técnicos necessários, a estimativa do valor da contratação, observando-se, quando cabível, os referenciais oficiais de custos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como os demais atos inerentes à fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a Administração realizará, previamente ao início da execução contratual, a regularização e a compactação da área destinada à pavimentação, bem como a execução da base em Brita Graduada Simples (BGS), de forma a garantir as condições adequadas para a execução dos serviços objeto da contratação.

Após a conclusão da fase preparatória, será promovida a realização do procedimento licitatório, bem como a designação de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, na forma da legislação vigente.



11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto da presente contratação. A execução do cercamento com alambrado e da pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015 será suficiente para atender à necessidade da Administração, sendo a obra executada de forma integral, conforme os projetos e demais documentos técnicos que instruirão o processo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A execução da obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015 poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades de construção civil, especialmente em razão da movimentação de solo, utilização de máquinas e equipamentos, transporte de materiais e execução dos serviços previstos.

Dentre os principais impactos ambientais identificados destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de poeira e material particulado, a geração de ruídos, o consumo de recursos naturais, o risco de vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes provenientes dos equipamentos utilizados, bem como eventuais interferências temporárias na circulação de pessoas e veículos durante a execução da obra.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como das demais normas ambientais aplicáveis, promovendo-se a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil. Deverão ser adotadas, ainda, medidas de controle da emissão de poeira mediante umidificação das áreas quando necessário, manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos, controle da emissão de ruídos, utilização racional de água e energia e limpeza permanente da área de intervenção.

Os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto e, sempre que técnica e economicamente viável, priorizar produtos de qualidade, maior durabilidade e procedência regular, contribuindo para a redução da necessidade de manutenções futuras, do desperdício de materiais e dos impactos ambientais ao longo da vida útil da obra.

Ao término da execução contratual, a contratada deverá promover a limpeza da área, remover os resíduos remanescentes e restabelecer as condições adequadas do local, observando integralmente a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de sustentabilidade.

Considerando as características da intervenção, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são temporários, controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas na legislação vigente e das boas práticas de engenharia, não representando impedimento à realização da contratação.

A solução proposta observa, ainda, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a adequada execução da obra com a utilização racional dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental.

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

O presente Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade da execução da obra de cercamento com alambrado e da pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, evidenciando que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



solução proposta é adequada para atender ao interesse público, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A análise realizada demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo sido verificada a existência de solução compatível com as necessidades da Administração, de mercado apto ao fornecimento do objeto e de condições para a realização da licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração dos projetos de engenharia, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos necessários à instrução do processo licitatório, observando-se as normas técnicas e a legislação vigente.

Visconde do Rio Branco, 1º de junho de 2026.

**Thaina
Pessata de
Souza**

Assinado de forma
digital por Thaina
Pessata de Souza
Dados: 2026.07.23
15:01:45 -03'00'

Thainá Pessata de Souza
Secretária Municipal de Obras